

AGU evita prejuízo de R\$ 16 bi em ação sobre títulos da Eletrobras

A **Advocacia-Geral da União** evitou que a União tivesse que pagar cerca de R\$ 16 bilhões a um fundo de investimentos que buscava indenização alegando diferenças de remuneração em debêntures (títulos de dívida emitido por empresas) da Eletrobras. A 6ª Turma Especializada do **Tribunal Regional Federal da 2ª Região** deu razão à AGU e reconheceu a improcedência da ação bilionária movida pelo fundo.

O processo foi ajuizado em julho de 2013. Nele, o fundo de investimento alegava que não foi corretamente remunerado pelo empréstimo compulsório sobre energia elétrica feito pela **Eletrobras**. Esse empréstimo consiste em uma política da companhia, colocada em prática entre os anos 1960 e 1990, com o objetivo de financiar a expansão do setor elétrico.

O trato funcionava da seguinte forma: uma cobrança era feita pela Eletrobras nas contas de luz de pessoas físicas e jurídicas, e o valor pago gerava um crédito futuro corrigido monetariamente e com juros de 6% ao ano. Para pagar os contribuintes, os valores foram convertidos em ações da Eletrobras, o que deu origem às **debêntures** questionadas pelo fundo de investimentos.

“O fundo entrou em juízo para cobrar da Eletrobras o recebimento de valores supostamente devidos pela empresa e documentados em escrituras públicas de confissão de dívida. Essas escrituras são decorrentes dos empréstimos compulsórios de energia elétrica”, explica o advogado da União João Paulo Lawall, da Procuradoria Regional da União da 2ª Região (PRU-2), que atuou no caso durante as últimas movimentações do processo.

Argumentação

A 6ª Turma Especializada do TRF-2 aceitou os argumentos da AGU de que não há direito adquirido a critérios de remuneração diversos daqueles previstos na legislação e nos contratos originais das debêntures.

O acórdão confirmou a regularidade da atuação da União, que figurou como assistente da Eletrobras, e rejeitou integralmente as pretensões da parte autora, que já prescreveram, com base no **artigo 4º, §11 da Lei 4.156/1962**. Isso afastou o pagamento de valores que representariam impacto fiscal bilionário.

O procurador regional da União na 2ª Região, Glauco de Lima e Castro, destacou que a decisão consolida a segurança jurídica dos títulos emitidos pela Eletrobras.

“Trata-se de uma vitória de grande importância para a União e para o setor elétrico, que reafirma a qualidade técnica e a dedicação das equipes envolvidas. O resultado expressa o trabalho rigoroso, combativo e responsável da AGU na defesa do patrimônio público e da segurança jurídica.” *Com informações da assessoria de imprensa da AGU.*

Processo 0024458-58.2013.4.02.5101

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-15/agu-evita-prejuizo-de-r-16-bilhoes-em-acao-sobre-debentures-da-eletobras/>

